Ano XI Edição n.º 1.930

Página | 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 186/2022

REF: Tomada de Preços Nº. 04/2022
HOMOLOGADA PELO DECRETO Nº 213/2022 DE 10/11/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: ALUGALILA USINA DE ASFALTO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede na Rodovia PR 323 na cidade de Perobal-PR, neste ato representada pela **Sr** ª. **Laísa Gabriela** Penariol de Souza portadora do CPF nº 085.756.479-03 e do RG 10.692.947-5 SSP/PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços** nº.04/2.022 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas: DO OBJETIVO

Constitui objeto deste instrumento a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM NO PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de Tomada de Preços Nº 4/2.022 -PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA, obedecendo aos requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT,

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 1.106.122,70(Um milhão cento e seis mil, cento e vinte dois reais e setenta centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes à execução da obra, objeto deste contrato, serão pagas com recursos próprios da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA-PR e com recursos oriundos da Fonte: 07002154510007100844905100000-0700215451000710084490510000- Secretaria de Obras e Serviços Públicos Obras e Instalações

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 16/11/22.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Altônia – Estado do Paraná. Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018 Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 009/2022

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à destinação do carro adquirido com recursos do Ministério da Cidada modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar.

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018;

CONSIDERANDO o novo Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Política de Assistência Social recém implantado no município de Altônia-PR, através das Leis Municipais; 1800/2021 Serviço de Acolhimento Familiar e Lei 1841/2022 Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS, ocorrida nos dias 20 de outubro de 2022

CONSIDERANDO a ATA 004/2022 CMAS;

CONSIDERANDO o encerramento das atividades de acolhimento institucional ofertadas pelo Centro Assistencial Nova Vida - CANV, por meio da Decisão Judicial proferida nos Autos nº 0000610-55.2022.8.16.0040;

CONSIDERANDO o CMAS em sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados (NOB-SUAS - artigo 121);

Art. 1º - Deliberar Parecer sobre o automóvel Fiat Doblo Essence 7 (sete) lugares, ano 2019/2020, RENAVAM: 01222018702, adquirido através do recurso proveniente de Emenda Parlamentar, de programação: SIGTV nº 41005092180001 - GND 4 (investimento) do Ministério da Cidadania, para serviço de proteção social especial de alta complexidade do município de Altônia-PR.

Art. 2º - Deliberar Parecer Favorável à destinação do automóvel ao serviço de acolhimento institucional: Abrigo Institucional Municipal, implementado pela Lei Municipal 1.841 de 15 de agosto de 2022 e Serviço de Acolhimento Familiar: Familia Acolhedora, implementado pela lei municipal 1.800 de 26 de agosto de 2022.

Art. 3º - Justifica-se que, inicialmente o automóvel estava à serviço da instituição CANV, outrossim, com a determinação judicial proferida nos autos nº 0000610-55.2022.8.16.0040, encerrou-se as atividades do serviço de alta complexidade na instituição CANV em que a Prefeitura Municipal de Altônia possuía convênio, tendo assim a implantação dos novos serviços mencionados no art.2º.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrário.

Altônia-PR 27 de outubro de 2.022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 Quinta-feira, 17 de novembro de 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0225/2022

OBJETO: Registro de Preços Exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte para: Aquisição de medicamentos, materiais odontológicos e materiais hospitalares para o município de Altônia

VALOR MÁXIMO: R\$ 6.397.171,52 (seis milhões, trezentos e noventa e sete mil cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).

EMISSÃO DO EDITAL:17/11/22

ABERTURA: 30/11/22 AS 08:15

LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 - sala 06

-Centro Altônia-PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do **Carimbo do CNPJ** da Empresa, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br

Altônia-PR, aos 17/11/22

PREGOEIRO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Municipio de Altônia – Estado do Paraná. Lei Federal nº. 8.742/93 / Lei Municipal nº. 1666 de 28/05/2018 Email- cmasaltonia@gmail.com

RESOLUÇÃO Nº. 010/2022

SUMULA: Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) referente à aprovação da Prestação de Contas dos recursos oriundos do FEAS, alusivo ao período de julho a dezembro de 2021, primeiro semestre

CONSIDERANDO as atribuições do CMAS, que lhe confere a Lei nº. 1.666 de 28 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO o relatório de gestão apresentado pelo Órgão Gestor da Assistência Social;

CONSIDERANDO a reunião do CMAS, ocorrida nos dias 17 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO a ATA 005/2022 CMAS:

CONSIDERANDO a Deliberação nº 004/2020 – CEAS/PR que o repasse Fundo a Fundo do Incentivo Beneficio Eventual COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução 003/2022 CMAS, que Regulamenta a previsão de Beneficios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social, no município de Altônia-PR

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar Parecer Favorável à Prestação de Contas do recurso proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) – Incentivo Beneficio Eventual- COVID-19, referente ao segundo semestre de 2021.

Art. 2º - Deliberar Parecer Total Favorável aos recursos utilizados no valor total de R\$ 27.474, 29 (vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), utilizados consoante a Regulamentação, Resolução 003/2022 CMAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições a contrario.

Altônia-PR 17 de novembro de 2.022.

Altônia-PR

DOCUMENTO E ASSINATURA DIGITAL